



# Normas de Funcionamento da C.A.F. (Componente de Apoio à Família) 2º Ciclo

A C.A.F. (Componente Apoio à Família) ao nível do 2º ciclo tem como objetivo a criança e as suas necessidades, tendo por base a prestação de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando atividades educativas e atividades de apoio à família nos períodos complementares letivos e não letivos.

A dinamização das atividades deste tempo é planificada como complemento das atividades em tempo curricular, privilegiando a oportunidade de escolha, a brincadeira livre e as atividades no exterior.

Pretende-se igualmente dar à família a alternativa tão necessária de poderem deixar as suas crianças entregues a alguém que com eles colaborem na sua educação.

A organização e gestão da C.A.F. assenta numa parceria entre a Câmara Municipal de Cascais, o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e a União das Freguesias de Carcavelos e Parede, sendo pertinente a definição de normas de procedimentos do seu funcionamento, em conformidade com o normativo “programa crescer a tempo inteiro”, aprovado por unanimidade em conselho municipal de educação da Câmara Municipal de Cascais em 04/07/2022.



## 1ª - DESTINATÁRIOS

- 1) ) A Componente de Apoio à Família, adiante designada de CAF, são um conjunto de atividades que se destinam a crianças do 2º ciclo do ensino básico que frequentam a rede pública de ensino do Agrupamento de Escolas de Carcavelos, assegurando o seu acompanhamento em prolongamento de horário, depois da componente letiva e durante os períodos de férias/interrupções letivas.
- 2) A frequência de crianças externas ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos requer autorização por parte da Direção do mesmo e de parecer do Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.

## 2ª - ORGANIZAÇÃO

- 1) O programa da CAF é desenvolvido em espaços escolares ou em espaços da comunidade local envolvente.
- 2) Podem ser organizados grupos heterogéneos, a funcionar na Escola de referência ou do Agrupamento, sempre que o número de crianças não for suficiente para justificar a constituição de uma resposta específica ou para implementação de atividades em férias/interrupções letivas.

## 3ª - FUNCIONAMENTO

- 1) O funcionamento da CAF tem início no 2º dia útil de setembro e termo a 31 de julho.
- 2) A CAF encerra nos dias de feriado nacional e/ou municipal, de tolerância de ponto (quando aplicável) e no mês de agosto.
- 3) Nas férias/interrupções letivas poderão ser agrupados num estabelecimento mais do que uma estrutura de CAF. A União das Freguesias de Carcavelos e Parede dará conhecimento às entidades parceiras e aos encarregados de educação.



- 4) Nas férias/interrupções letivas, caso a criança não possa participar nas saídas/visitas, esta não poderá permanecer no espaço
- 5) Em dias de saída/visitas as crianças devem ser entregues e recolhidas na escola.

#### 4ª - HORÁRIO

- 1) Durante o **período letivo** a CAF funciona nos dias úteis, das 14h00/14h30 às 18h30 (sujeito aos ajustes inerentes à organização dos horários escolares).
- 2) Durante as **férias/interrupções letivas** a CAF funciona nos dias úteis, das 08h30 às 18h30. O horário limite de entrada é até às 09h30 (sempre que não existam saídas/visitas).

#### 5ª - INSCRIÇÃO

- 1) A inscrição na CAF é válida por um ano letivo, sendo necessária a sua renovação.
- 2) A inscrição/renovação na CAF deverá ser efetuada em formato digital através de plataforma disponível ou outra via definida para o efeito.
- 3) O valor da taxa de inscrição são **12,50€** (doze euros e cinquenta cêntimos), de pagamento obrigatório e sem direito a restituição do valor em caso de desistência.
- 4) A frequência da CAF está sujeita ao pagamento de uma participação mensal, previamente aprovada pela Câmara Municipal de Cascais.
- 5) A primeira mensalidade deve ser paga em simultâneo com a taxa de inscrição, antes do início das atividades.
- 6) As inscrições na CAF exclusivamente para férias (setembro, junho e julho), interrupções letivas (Natal, Carnaval, Páscoa), reuniões intercalares e avaliações de semestre, deverão ser efetuadas até 15 dias antes do início das mesmas.



## 6ª - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- 1) A admissão das crianças é realizada de acordo com os seguintes critérios e pela ordem indicada:
  - Crianças que frequentem a Escola onde a CAF decorre;
  - Crianças já inscritas em anos anteriores;
  - Crianças com irmãos que frequentem a Escola onde a CAF decorre;
  - Crianças que frequentem outras Escolas do Agrupamento de Escolas de Carcavelos;
  - Crianças que frequentem outros Agrupamentos ou Escolas Privadas, mediante autorização da Direção do Agrupamento de Escolas de Carcavelos e de parecer do Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede.
- 2) A criança apenas poderá iniciar a frequência na CAF após validação da inscrição, pela União das Freguesias de Carcavelos e Parede.
- 3) A União das Freguesias de Carcavelos e Parede reserva-se no direito de não proceder à validação da renovação da inscrição, sempre que existam mensalidades por regularizar.

## 7ª - MENSALIDADES

- 1) O valor da comparticipação familiar será definido no Plano de Ação Social e Transportes Escolares, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) O valor mensal da comparticipação familiar é determinado pelo posicionamento no escalão de abono de família do agregado familiar, determinado pela segurança social e que deverá ter sido entregue no Agrupamento de Escolas de Carcavelos aquando da matrícula escolar.
- 3) A indicação do posicionamento no escalão de abono para determinação do valor da mensalidade da CAF, decorre da informação transmitida pelo Agrupamento de Escolas de Carcavelos à União das Freguesias de Carcavelos e Parede, sendo o valor atualizado a partir da data indicada pelo Agrupamento, não havendo direito a redução/devolução de valores anteriores a essa data.



Os valores são definidos de acordo com as seguintes tabelas:

<b>Inscrição</b>	
12,50€	
<b>Mensalidade</b>	
Escalão A	15,00€
Escalão B	30,00€
Escalão C (ou sem escalão)	50,00€
<b>Reunião intercalar / Avaliação de semestre</b> (obriga ao pagamento total dos dias definidos no calendário escolar)	
Escalão A	2,50€/dia
Escalão B	5,00€/dia
Escalão C (ou sem escalão)	7,50€/dia
<b>Interrupção letiva (Natal / Carnaval / Páscoa) - semana</b> (obriga ao pagamento total dos dias definidos no calendário escolar)	
Escalão A	12,50€
Escalão B	25,00€
Escalão C (ou sem escalão)	37,50€
<b>Férias de setembro / Férias de junho - semana</b> (obriga ao pagamento total do período definido no calendário escolar)	
Escalão A	12,50€
Escalão B	25,00€
Escalão C (ou sem escalão)	37,50€
<b>Férias de julho</b>	
Escalão A	50,00€
Escalão B	100,00€
Escalão C (ou sem escalão)	150,00€

- 4) O valor da mensalidade é fixo e calculado em 10 meses (setembro a junho), não havendo direito a redução/devolução do valor nas férias/interrupções letivas e/ou por falta de frequência da criança, independentemente do motivo.



## 8ª - PAGAMENTOS

- 1) O pagamento da mensalidade deve ser feito até ao dia 08 do respetivo mês, podendo ser efetuado nas Secretarias da União das Freguesias de Carcavelos e Parede ou através de referência Multibanco que a União das Freguesias disponibiliza para o efeito.
- 2) Findo o prazo indicado, o pagamento da mensalidade só poderá ser efetuado nas Secretarias da União das Freguesias de Carcavelos e Parede (Sede e Delegação).
- 3) Nos meses de setembro e junho, assim como nos meses em que decorram a férias/interrupções letivas, a mensalidade é paga na totalidade.
- 4) A falta de pagamento no prazo estipulado incorre num acréscimo de 10% por cada mensalidade em atraso. Caso o pagamento da mensalidade e respetivo acréscimo (10%) não seja regularizado após 30 dias do prazo estipulado, incorre num acréscimo de 30% sobre o valor da mensalidade.
- 5) A falta de pagamento da mensalidade implica que a criança não possa frequentar a CAF.
- 6) Caso se verifique a existência de falta de pagamento e quando não seja possível um consenso de forma a regularização a situação, o valor em falta poderá seguir para cobrança coerciva.

## 9ª - DESISTÊNCIA

- 1) As situações de desistência devem ser comunicadas por escrito, com 30 dias de antecedência, pelo encarregado de educação à União das Freguesias de Carcavelos e Parede. O pagamento das mensalidades continuará a ser cobrado até comunicação formal da desistência.
- 2) Em situação de desistência não há lugar a redução de mensalidade, mesmo que ocorra antes do final do respetivo mês.



## 10ª - GESTÃO DE ALMOÇOS

- 1) A cobrança do valor dos almoços é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) Nos períodos de férias/interrupções letivas, as crianças que frequentam a CAF, poderão usufruir de almoços comparticipados pela Câmara Municipal de Cascais pagando o mesmo valor que em período letivo, conforme definido no Plano Social e Escolar, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Cascais.
- 3) Nos períodos de férias/interrupções letivas, para as crianças inscritas na CAF que não frequentem o 1º Ciclo de ensino da rede pública, o almoço não é comparticipado pela Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Nos períodos de férias/interrupções letivas a marcação/desmarcação de almoços são da responsabilidade dos pais/encarregado de educação com os monitores.

## 11ª - SEGURANÇA DA CRIANÇA

- 1) A recolha da criança só poderá ser feita pelo encarregado de educação ou pessoas autorizadas pelo mesmo, mencionadas no ato da inscrição. A entrega da criança a outra pessoa que não conste na autorização, só é efetuada mediante confirmação por escrito do encarregado de educação.
- 2) No caso de regulação das responsabilidades parentais ou regime de interdição de visitas de um dos pais, é necessário entregar fotocópia do documento emitido pelo Tribunal ou certidão do documento oficial onde conste a informação.



### 12ª - SEGURO

- 1) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede assegurar os procedimentos necessários para a cobertura do Seguro Escolar no âmbito das atividades da CAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e férias/interrupções letivas.
- 2) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede efetuar um seguro obrigatório para as crianças que não estejam inscritas no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.

### 13ª - OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE

- 1) Colocar pessoal com qualificação apropriada para o desenvolvimento das atividades inerentes à animação socioeducativa de acordo com os projetos educativos e plano anual de atividades.
- 2) Participar ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos a equipa de profissionais de cada estabelecimento de ensino e em caso de alterações, participar a razão dessa mudança.
- 3) Os programas das férias/interrupções letivas devem ser elaborados, sempre que possível, conjuntamente com o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e apresentado à Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Proceder à aquisição e gestão do equipamento indispensável ao funcionamento da CAF.

### 14ª - DIVERSOS

- 1) A CAF não se responsabiliza pela perda de objetos pessoais ocorrida nas suas instalações (por exemplo: brinquedos, roupa, tablet, computador, telemóvel, etc., ...).
- 2) As dúvidas ou omissões das presentes normas de funcionamento serão apreciadas, em concreto, pelo Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede e dando conhecimento à Câmara Municipal de Cascais e Agrupamento de Escolas de Carcavelos.